



ESTADO DE SERGIPE

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Palácio “Governador João Alves Filho”. Avenida Ivo do Prado, s/nº, 7º andar, Centro, Aracaju-SE, CEP: 49.010-050.
Telefone: (79) 3216-6655. Site: www.al.se.leg.br

Ofício nº **207/2023**
Ref. ALESE/SGM nº **183/2023**

Aracaju, 18 de abril de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor
Fabio Mitidieri
Governador do Estado
Aracaju-SE

Assunto: Indicação nº 69/2023

Senhor Governador:

Comunico a Vossa Excelência que esta Assembleia Legislativa, em Sessão Plenária, aprovou por unanimidade INDICAÇÃO com o seguinte teor:

“A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE, atendendo a propositura do Deputado JORGINHO ARAÚJO, aprovou a INDICAÇÃO Nº 69/2023, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, FÁBIO MITIDIERI, para que seja regulamentada, mediante Decreto e eventuais normas complementares do Poder Executivo Estadual, a Lei nº 8.902, de 06 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Estadual a prestar, diretamente ou sob regime de concessão ou permissão, o serviço público de loteria, na forma do art. 175 da Constituição Federal.”

Atenciosamente,

Deputado Jeferson Andrade
Presidente



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/splautenticidade> utilizando o identificador 33003100390037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Jeferson Andrade** em 28/04/2023 13:39

Checksum: **E8ACA74F773B4D3BD9A5BA3ADF35A152EA26673C2A6EFE570F2387B4875EDF69**



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/spl/autenticidade>
com o identificador 33003100390037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.